



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 1.514/2023, de acordo com as decisões e pareceres proferidos nos autos do processo em tela, resolve:

01 - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente contratação, nestes termos:

Processo Administrativo Nº:	041/2025
Contratação Direta Nº:	017/2025
Modalidade:	TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
Objeto:	DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM VISTA A CELEBRAÇÃO E PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, OBJETIVANDO O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.□□
Data de Adjudicação e Homologação:	31/03/2025

02 – **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Nome/Razão Social:	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CPF/CNPJ Nº:	35.797.364/0005-52

03 – **LOTE/ITEM:**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24	UNID	Contratação de vaga institucionais para crianças/adolescentes que necessitem de acolhimento institucional, sendo necessária a execução de medidas nos termos de: a) Garantir a proteção e o atendimento integral das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente. b) Prestar cuidados a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em função de abandono cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. c) Propiciar atendimento personalizado e em pequenos grupos, no máximo de 10 crianças e adolescentes na modalidade casa lar. d) Garantir o atendimento a grupos de	R\$ 3.393,00	R\$ 81.432,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos) na mesma unidade. e) Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. f) Estimular e organizar um ambiente próximo de uma rotina familiar. g) Proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos. h) Favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. i) Desenvolver atividades visando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oportunizando a (re) inserção na família de origem ou substituta. j) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes) e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. k) Disponibilizar uma equipe técnica mínima especializada formada por Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo (conforme NOB-RH/SUAS) para apoio, acompanhamento, orientação e supervisão constante das Casas Lares (apoio/orientação aos cuidadores/educadores, atendimento às crianças/adolescentes e suas famílias, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e rede intersetorial, entre outros). l) Organizar o serviço de forma a garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. m) Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem de acordo com suas crenças. n) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes atendidos. o) Propiciar o acesso à assistência médica, psicológica, odontológica e farmacêutica, quando necessário. p) Propiciar escolarização e profissionalização, visando a emancipação dos usuários. q) Oportunizar atividades culturais,	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			esportivas e de lazer. r) Construir as regras de gestão e de convivência das Casas Lares de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. s) Proporcionar que cuidadores/residentes possuam condições dignas de trabalho e remuneração condizente, incluindo preservação da privacidade do trabalhador e possibilidade de construção de projetos pessoais. t) Esclarecer e orientar o educador/cuidador sobre o papel a ser exercido por esse profissional, de modo a que não se pretenda substituir o lugar e a função dos pais ou da família de origem. u) Ofertar capacitação prévia e continuada a equipe de funcionários da Casa Lar		
--	--	--	---	--	--

04 – **VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 81.432,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 31 de Março de 2025

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal